



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL

Processo Licitatório: **Nº 124/2023**

Dispensa de Licitação: **Nº 041/2023**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 406/2022, de 21 de julho de 2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a **contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal.** Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, fica declarada vencedora do processo a empresa **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, Bairro Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ 11.352.039/0001-94.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 5.740,14 (cinco mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

“Artigo 75º - É dispensável a licitação”:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Administração Geral

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 5.449,45 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 11 de julho de 2023

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação

Ivanir Pinto da Luz
Membro

Vilson Augustinho de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº **041/2023**

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no art. 75 da Lei 14.133/2021 em especial ao art. 72 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de licitação do procedimento administrativo nº 124/2023.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal.**

Favorecidos/Contratados: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

Valor Total: R\$ R\$ 5.740,14 (cinco mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente atuado e arquivado a.

General Carneiro – Paraná, 11 de julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal